



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*Unidos por uma nova Manoel Viana*

LEI Nº 361, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

*Cria Rubrica Orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005.*

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar rubrica orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005, com as seguintes classificações orçamentárias:

**CRIA RUBRICA:**

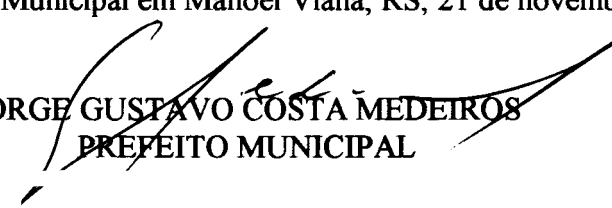
0805.08.244.0029.2142-339014140000- Diárias no país (2388) R\$ 3.600,00  
0805.08.244.0029.2142-339093020100- Restituição de despesas eventuais com alimentação (2389) R\$ 400,00  
0805.08.244.0029.2142-339039730000- Transporte de servidores (2390) R\$ 1.439,67

**TOTAL R\$ 5.439,67**

Art.2º Servirá de cobertura para os respectivos créditos o superávit financeiro em anexo no valor de R\$ 5.439,67.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 21 de novembro de 2006.

  
**JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
Registre-se e Publique-se  
Em 21 de novembro de 2006

**Marcio Fabien Silva Nemitz**  
Secretário de Governo e Planejamento




**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*Unidos por uma nova Manoel Viana*

**JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidenta,  
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade de criar rubrica orçamentária na Secretaria de Saúde e Assistência Social para treinamento no Programa Índice de Gestão Descentralizada IGB.

Pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e aprovem o referido Projeto de Lei

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL